

Termo de Referência 46/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2023	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	ALEX RODRIGO BRONDANI	29/12/2023 09:41 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23873.000830/2023-68

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Número item	Código do item	Descrição sucinta do objeto	Unidade	MEDIA
1	216253	BARRA REDONDA DE POLIPROPILENO NATURAL PP DIÂMETRO 40MM	METRO	R\$ 45,82
2	216253	CHAPA DE COMPENSADO PARICA DE 15MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES 220 X 160X15MM	UNIDADE	R\$ 380,54
3	337957	CHAPA EM MDF CRU, SEM REVESTIMENTO, 18MMX1.85X2.75	UNIDADE	R\$ 260,57
4	441686	CHAPA EM MDF CRU, SEM REVESTIMENTO, 6MMX1.85X2.75	UNIDADE	R\$ 108,32
5	329591	CHAPA EM MDF CRU, SEM REVESTIMENTO, 10MMX1,85X2.75	UNIDADE	R\$ 336,50
6	248524	CHAPA COMUM, TIPO MIOLO LÂMINAS DE MADEIRA, ACABAMENTO EXTERNO RESINADO, 14MMX1.10X2.20	UNIDADE	R\$ 99,94
7	315663	Adesivo de alto desempenho à base de PVA e secagem rápida de 1kg para uso em madeira, composição Poliacetato de Vinila (PVA) em Dispersão Aquosa	Unidade	R\$ 17,32
8	394307	Adesivo de contato extraforte de 2,8 kg para aplicação em madeira, composição Solvente Alifático, Solventes Oxigenados, Resinas Sintéticas, Borrachas Sintéticas e Aditivos	Unidade	R\$ 139,68
9	352233	Adesivo Instantâneo para uso específico em madeira, composição à base de cianoacrilato. Embalagem de 100g.	Unidade	R\$ 16,65
10	240925	ÁGUA-RAZ indicado para diluição de esmaltes sintéticos e vernizes a base de resina alquídica, bem como na limpeza de equipamentos utilizados na pintura . Galão de 18 litros.	Unidade	R\$ 382,97
11	370849	Barra redonda de aço laminada 1020 redonda Ø2"	METRO	R\$ 375,28
12	363797	Barra redonda de Polipropileno natural Ø40mm	METRO	R\$ 54,85
13	358074	Cavilha, material: madeira, tipo madeira: estriada, comprimento: 50 mm, diâmetro: 8 mm, aplicação: marcenaria	Centena	R\$ 10,58
		Cavilha, material: madeira, tipo madeira: marfim, acabamento: com ranhuras,		

14	433333	comprimento: 40 mm, diâmetro: 10 mm, aplicação: móveis, formato: cilíndrico	Centena	R\$ 8,63
15	454505	Chapa de compensado Paricá de 18mm de espessura. Dimensões 220x160cm.	Unidade	R\$ 274,27
16	312715	Chapa de compensado Parica de 6mm de espessura. Dimensões 220x160cm.	Unidade	R\$ 168,92
17	389903	Chapa de MDF BP amadeirado, 15mm de espessura, revestida nas duas faces, medindo 1.85x2.75. Com fita borda de no mínimo 40mm e 100 metros. (Definir tom antes da entrega)	Unidade	R\$ 347,09
18	459274	Chapa de MDF BP amadeirado, 18mm de espessura, revestida nas duas faces, medindo 1.85x2.75. Com fita borda de no mínimo 40mm e 100 metros. (Definir tom antes da entrega)	Unidade	R\$ 482,36
19	372526	Chapa de MDF BP texturizada Branco 15mm de espessura, revestida nas duas faces, medindo 1.84x2.75. Com fita borda de no mínimo 40mm e 100 metros. (Definir tom antes da entrega)	Unidade	R\$ 236,56
20	362826	Chapa de MDF BP texturizada Branco 18mm de espessura, revestida nas duas faces, medindo 1.84x2.75. Com fita borda de no mínimo 40mm e 100 metros. (Definir tom antes da entrega)	Unidade	R\$ 304,73
21	336866	Chapa de MDF BP texturizada Branco 5.5-6mm de espessura, medindo 1.84x2.75. (Definir tom antes da entrega)	Unidade	R\$ 168,23
22	389900	Chapa de MDF BP texturizada Cinza cristal 15mm de espessura, revestida nas duas faces, medindo 1.84x2.75. Com fita borda de no mínimo 40mm e 100 metros. (Definir tom antes da entrega)	Unidade	R\$ 330,59
23	389899	Chapa de MDF BP texturizada Cinza cristal 18mm de espessura, revestida nas duas faces, medindo 1.84x2.75. Com fita borda de no mínimo 40mm e 100 metros. (Definir tom antes da entrega)	Unidade	R\$ 325,32
24	389898	Chapa de MDF BP texturizada Cinza cristal 5.5-6mm de espessura, medindo 1.84x2.75. (Definir tom antes da entrega)	Unidade	R\$ 244,70
25	297965	Chapa de MDF BP texturizada Linho, 15mm de espessura, revestida nas duas faces, medindo 1.84x2.75. Com fita borda de no mínimo 40mm e 100 metros. (Definir tom antes da entrega)	Unidade	R\$ 412,70
26	459274	Chapa de MDF BP texturizada Linho, 18mm de espessura, revestida nas duas faces, medindo 1.84x2.75. Com fita borda de no mínimo 40mm e 100 metros. (Definir tom antes da entrega)	Unidade	R\$ 398,41
27	308921	Chapa de MDF Cru, sem revestimento, 15mm de espessura, medindo 1.85x2.75.	Unidade	R\$ 186,33
28	319787	Chapa de MDF Cru, sem revestimento, 3mm de espessura, medindo 1.85x2.75.	Unidade	R\$ 65,00
29	431076	Chapa de Polipropileno natural PP 1000mm x 2000mm, espessura 10mm	UNIDADE	R\$ 929,99
30	150250	Dobradiça caneco 35 colo alto (super alta) com calço e amortecimento no fechamento, para portas de 15-20 mm.	Unidade	R\$ 34,55
31	150250	Dobradiça caneco 35 colo alto (super alta) com calço, para portas de 15-20mm.	Unidade	R\$ 14,46
32	150250	Dobradiça caneco 35 colo alto com calço e amortecimento no fechamento, para portas de 15-20mm.	Unidade	R\$ 14,46
33	150250	Dobradiça caneco 35 colo alto com calço, para portas de 15-20mm.	Unidade	R\$ 26,35
34	150250	Dobradiça caneco 35 colo baixo (reta) com calço e amortecimento no fechamento, para portas de 15 - 20mm.	Unidade	R\$ 22,03
35	150250	Dobradiça caneco 35 colo baixo com calço, para portas de 15-20mm.	Unidade	R\$ 22,03
36	150250	Dobradiça mola inversa curva, base de 35mm e amortecimento no fechamento, para portas de 15-20mm.	Unidade	R\$ 25,09
37	150250	Dobradiça mola inversa reta, base de 35mm e amortecimento no fechamento, para portas de 15-20mm.	Unidade	R\$ 25,09
38	406322	Fita borda, material: pvc - cloreto de polivinila, cor: branca, largura: 22 mm, espessura: 1 mm, aplicação: acabamento móveis, comprimento: 50 m	Unidade	R\$ 63,53
39	441542	Fita borda, material: pvc - cloreto de polivinila, cor: branca, largura: 45 mm, espessura: 1 mm, comprimento: 50 m	Unidade	R\$ 39,16

40	400062	Fita borda, material: pvc - cloreto de polivinila, cor: cinza cristal, largura: 22 mm, espessura: 0,4 mm, aplicação: acabamento móveis, portas, comprimento: 50 m	Unidade	R\$ 63,53
41	441504	Fita borda, material: pvc - cloreto de polivinila, cor: cinza cristal, largura: 45 mm, espessura: 1 mm, comprimento: 50 m.	Unidade	R\$ 39,16
42	32468	Grampos 12mm para grampeador pneumático, tipo reto, para grampeador de 12,9-12,8. Caixa com 2.500 unidades.	Unidade	R\$ 59,83
43	32468	Grampos 16mm para grampeador pneumático, tipo reto, para grampeador de 12,9-12,8. Caixa com 2.500 unidades.	Unidade	R\$ 49,18
44	32468	Grampos 6mm para grampeador pneumático, tipo reto, para grampeador de 12,9-12,8. Caixa com 2.500 unidades.	Unidade	R\$ 30,37
45	32468	Grampos para grampeador 106/8-8 mm, com pontas divergentes. Caixa c/ 5000	Unidade	R\$ 33,35
46	32468	Grampos para Grampeador De Tapeçaria, Tamanho 106/8, Material Metal, Corpo Em Aço Cromado, Largura Do Grampo 11,4mm, Espessura 0,9mm, Altura 8mm. Caixa c/ 2500.	Unidade	R\$ 42,57
47	380159	Perfil puxador alumínio anodizado para móveis, para portas de 15mm. Fixação por pressão. Acompanhar 4 suportes plásticos por metro para fixação. Referência: Perfil Collegato da Archi Puxadores. Barra de 1 metro.	Unidade	R\$ 75,94
48	380159	Perfil puxador alumínio anodizado para móveis, para portas de 18mm. Fixação por pressão. Referência: Perfil Collegato da Archi Puxadores. Barra de 3 metros.	Unidade	R\$ 102,64
49	407035	Pistão à Gás 75-110o, com suportes para porta de madeira e perfil de alumínio; capacidade de 100N	Unidade	R\$ 16,85
50	407035	Pistão à Gás 75-110o, com suportes para porta de madeira e perfil de alumínio; capacidade de 50N	Unidade	R\$ 25,86
51	407035	Pistão à Gás 75-110o, com suportes para porta de madeira e perfil de alumínio; capacidade de 80N	Unidade	R\$ 26,74
52	407035	Pistão à Gás 75-110o força inversa, com suportes para porta de madeira e perfil de alumínio; capacidade de 80N	Unidade	R\$ 25,56
53	302243	Primer PU Branco, específico para linha moveleira, Galão 3,6 litros. Referência, Primer Farben PU Branco, Primer Sayerlack PU.	Unidade	R\$ 224,72
54	267400	Selador Nitrocelulose Fundo para aplicação em madeiras e MDF, específico para Indústria Moveleira. Lata de 3,6 litros	Unidade	R\$ 187,11
55	150409	Seladora Concentrada para aplicação em madeiras e MDF, específico para Indústria Moveleira. Lata de 18 litros. Ref: Sayelack Fundo NC, Selador NC Farben	Unidade	R\$ 574,76
56	302011	Suporte para prateleira, para prateleiras em madeira ou vidro, fabricado em aço de alta qualidade, suporte até 20kg e 25cm de comprimento.	Unidade	R\$ 25,60
57	30678	Thinner Extra Produto indicado para pinturas automotivas e moveleiras. Alto poder de diluição e boa resistência ao branqueamento. Indicado para diluição de lacas e seladoras a base de nitrocelulose, esmaltes sintéticos, primers e vernizes. Galão de 18 litros.	Unidade	R\$ 465,59
58	30678	Thinner Extra Produto indicado para pinturas automotivas e moveleiras. Alto poder de diluição e boa resistência ao branqueamento. Indicado para diluição de lacas e seladoras a base de nitrocelulose, esmaltes sintéticos, primers e vernizes. Galão de 5 litros.	Unidade	R\$ 206,03
59	372520	CHAPA DE COMPENSADO PARICA DE 15MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES 220 X 160 CM.	UNIDADE	R\$ 310,00
60	372520	CHAPA EM MDF CRU, SEM REVESTIMENTO, 6MM X 1.85X 2.75	UNIDADE	R\$ 115,00
61	436300	Adesivo de alto desempenho à base de PVA e secagem rápida de 1kg para uso em madeira, composição Poliacetato de Vinila (PVA) em Dispersão Aquosa	UNIDADE	R\$ 38,67
62	394307	Adesivo de contato extraforte de 2,8 kg para aplicação em madeira, composição Solvente Alifático, Solventes Oxigenados, Resinas Sintéticas, Borrachas Sintéticas e Aditivos	UNIDADE	R\$ 141,64
63	280749	Adesivo Instantâneo para uso específico em madeira, composição à base de cianoacrilato. Embalagem de 100g.	UNIDADE	R\$ 24,33
64	240925	ÁGUA-RAZ indicado para diluição de esmaltes sintéticos e vernizes a base de resina alquídica, bem como na limpeza de equipamentos utilizados na pintura . Galão de 18 litros.	UNIDADE	R\$ 291,00
65	227107	Chapa de compensado Parica de 6mm de espessura. Dimensões 220x160cm.	UNIDADE	R\$ 186,33
66	430869	Chapa de MDF BP texturizada Branco 15mm de espessura, revestida nas duas faces, medindo 1.84x2.75. (Definir tom antes da entrega)	UNIDADE	R\$ 254,87
67	304277	Chapa de MDF BP texturizada Branco 18mm de espessura, revestida nas duas faces, medindo 1.84x2.75. (Definir tom antes da entrega)	UNIDADE	R\$ 283,33

68	372520	Chapa de MDF BP texturizada Cinza cristal 15mm de espessura, revestida nas duas faces, medindo 1.84x2.75. (Definir tom antes da entrega)	UNIDADE	R\$ 295,00
69	372520	Chapa de MDF BP texturizada Cinza cristal 18mm de espessura, revestida nas duas faces, medindo 1.84x2.75. (Definir tom antes da entrega)	UNIDADE	R\$ 373,67
70	319787	Chapa de MDF Cru, sem revestimento, 3mm de espessura, medindo 1.85x2.75.	UNIDADE	R\$ 74,00
71	150250	Dobradiça mola inversa curva, base de 35mm e amortecimento no fechamento, para portas de 15-20mm.	UNIDADE	R\$ 5,63
72	150250	Dobradiça mola inversa reta, base de 35mm e amortecimento no fechamento, para portas de 15-20mm.	UNIDADE	R\$ 5,63
73	406322	Fita borda, material: pvc - cloreto de polivinila, cor: branca, largura: 22 mm, espessura: 1 mm, aplicação: acabamento móveis, comprimento: 50 m	UNIDADE	R\$ 31,50
74	400062	Fita borda, material: pvc - cloreto de polivinila, cor: cinza cristal, largura: 22 mm, espessura: 0,4 mm, aplicação: acabamento móveis, portas, comprimento: 50 m	UNIDADE	R\$ 50,74
75	267400	Selador Nitrocelulose Fundo para aplicação em madeiras e MDF, específico para Indústria Moveleira. Lata de 3,6 litros	UNIDADE	R\$ 78,79
76	302011	Suporte para prateleira, para prateleiras em madeira ou vidro, fabricado em aço de alta qualidade, suporte até 20kg e 25cm de comprimento.	UNIDADE	R\$ 25,00
77	30678	Thinner Extra Produto indicado para pinturas automotivas e moveleiras. Alto poder de diluição e boa resistência ao branqueamento. Indicado para diluição de lacas e seladoras a base de nitrocelulose, esmaltes sintéticos, primers e vernizes. Galão de 18 litros.	UNIDADE	R\$ 324,45
78	30678	Thinner Extra Produto indicado para pinturas automotivas e moveleiras. Alto poder de diluição e boa resistência ao branqueamento. Indicado para diluição de lacas e seladoras a base de nitrocelulose, esmaltes sintéticos, primers e vernizes. Galão de 5 litros.	UNIDADE	R\$ 114,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5 Os itens por local de entrega encontram -se no anexo RELAÇÃO DE ITENS.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 eM HAVENDO DIVERGÊNCIA DO CÓDIGO DO SISTEMA E O TERMO DE REFERÊNCIA, VALERÃO AS INFORMAÇ

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.

2.3 Referente ao Plano de Contratação Anual de 2024, caberá à unidade o cadastro do item.

2.4 Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preço:

2.4.1 A utilização do Sistema de Registro de Preço, para a presente contratação, encontra arrimo no Art. 3o, inc. I e V, como segue:

" Art. 3o O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.6 A Adesão à Ata de Registro de Preço poderá ser realizada por órgãos e entidades que se enquadrem e que atendam o Art. 31 do Decreto no 11.462/2023 e seus incisos e parágrafos.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei no 14.133, de 2021): 4.2. Na relação de itens será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), como referência. Contudo, a marca/modelo informada na proposta vencedora vinculará a obrigação de fornecimento pelo licitante vencedor.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.3. Não há marca/produto que foi considerado vedado na execução do objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Poderá haver a exigência de amostra, de acordo com a descrição técnica do produto/item. Os critérios, se existirem, constarão da descrição técnica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida a carta de solidariedade.

Subcontratação

4.06. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.07. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.08. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, podendo ser substituído pela nota de empenho.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Frederico Westphalen	Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - Fone: (55) 3744-8900 - CEP:98400-000 - Frederico Westphal - RS
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul	Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3218-8500
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Panambi	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi - RS - Telefone: (55) 3376-8800
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa	Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98717-740 Santa Rosa/RS - Telefone: (55)2013-0200
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Alegrete	RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete /RS - Telefone: (55) 99998-9174

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 **dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 **(quinze) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento Parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação**

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.30.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.30.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 809.583,24

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 757.388,97 conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em nome da equipe de planejamento, composta pelos servidores designados em portaria, dou despacho favorável ao termo de referência da licitação.

ALEX RODRIGO BRONDANI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/12/2023 às 09:41:14.